

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.889, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

**“ESTABELECE E REGULAMENTA
PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO
DE NUMERÁRIO, DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL Nº 966/2009”**

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 966, de 30 de outubro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Os formulários de Requisição de Adiantamentos de Numerário e de Prestação de Contas de Adiantamento de Numerário, devem seguir os modelos anexos.

§ 1º As requisições previstas no *caput*, deverão ser emitidas em duas vias para entrega ao Setor de Empenhos, das quais uma retornará para a secretaria após o despacho do referido setor.

Art. 2º As despesas realizadas através de Adiantamento de Numerário não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor requisitado, obedecida às classificações orçamentárias.

§ 1º Até o limite de 50% (cinquenta por cento), será realizada a complementação do empenho mediante a prestação de contas.

§ 2º Se o valor da despesa ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor requisitado será considerada despesa não autorizada, e o saldo excedente ficará por conta do Servidor.

§ 3º Nos casos excepcionais, quando ocorrer fato imprevisto gerando despesas que ultrapassem o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor requisitado, o servidor deverá comunicar o fato ao superior imediato e este providenciará, na mesma data, a complementação da respectiva Nota de Empenho, devidamente justificada através de Memorando Interno.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda fica comprometida com o pagamento antecipado de Adiantamentos encaminhados com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para o recebimento.

§ 1º O prazo de que trata o caput conta-se da data do despacho do Prefeito Municipal.

§ 2º O pagamento será efetuado no dia mais próximo possível da realização da despesa.

Art. 4º Cada secretaria deverá retirar a Requisição de Adiantamento de Numerário preenchida junto a Secretaria da Fazenda para a elaboração da Prestação de Contas conforme modelo.

§ 1º Quando se tratar de devolução de numerário, o Secretário da Fazenda convocará o servidor responsável pelo Adiantamento para recolhimento do valor na Tesouraria.

Art. 5º É de responsabilidade do superior imediato, a verificação para concessão de adiantamento de numerário para custeio das despesas de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 966, de 30 de outubro de 2009, bem como os valores a serem concedidos e o controle das despesas realizadas pelos servidores, visando à correta aplicação dos recursos.

Art. 6º As Secretarias ficam dispensadas do arquivamento das cópias dos documentos de despesa, de que trata o artigo 2º da Ordem de Serviço nº 01/2002, devendo continuar a arquivar uma via da Requisição de Adiantamento de Numerário e da respectiva Prestação de Contas, para fins de controle.

Art. 7º As situações omissas neste decreto executivo, deverão ser esclarecidas diretamente com o Setor de Contabilidade.

Art. 8º As concessões de adiantamentos de numerários com base nas Leis Municipais nº 177, de 13 de abril de 1999, nº 357, de 18 de setembro de 2001 e nº 427, de 11 de junho de 2002, terão suas prestações de contas conforme estabelece as mesmas leis.

Art. 9º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 04, de 01 de Julho de 2005 e o Decreto Executivo nº 1.047, de 01 de Julho de 2005.

Art. 10º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de outubro de 2009.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração

MODELO DE REQUISIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA
SECRETARIA MUNICIPAL (Citar)**

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO N° .../20...

ÓRGÃO:

UNIDADE:

NOME DO SERVIDOR:

CARGO OU FUNÇÃO:

Solicito um adiantamento de numerário no montante de R\$ (.....), por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROJ/ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2.XXX	3.3.90.30.96.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	3.3.90.32.96.00	Material de Distribuição Gratuita - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	3.3.90.33.96.00	Passagens e Despesas c/Locomoção - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	3.3.90.39.96.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Finalidade:

Nova Ramada, de de 20....

Servidor

Superior Imediato

Autorizo a presente despesa, conforme Lei Municipal nº 966/2009, na modalidade de dispensa por limite, baseado no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em ____/____/____.

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Desdobr. Nº	Despesa Nº	Nota de Empenho Nº

DATA PGTO: ____/____/____

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (NORMAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA
SECRETARIA MUNICIPAL (Citar)
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

O (a) Servidor(a) Municipalem atendimento as exigências Legais, vem proceder a Prestação de Contas referente à **Requisição de Adiantamento de Numerário n°/20.....**, referente a Nota de Empenho n°/200....., no valor de R\$ (.....), paga em...../...../.....para que junta a documentação comprobatória das despesas efetuadas por conta da classificação da despesa 3.3.90.XX.96.00 - XXXXXXXX - Pagamento Antecipado, a razão de R\$ (.....), conforme discriminação que segue:

DATA Emissão	DISCRIMINAÇÃO Razão Social da Empresa	Nº Documento	VALOR R\$
	Devolução de Numerário		
	TOTAL		R\$

Pagamento de despesa com:
.....conforme relação acima.

Nova Ramada,..... de de 20.....

Servidor

Superior Imediato

CONTABILIDADE:

De acordo com o exame procedido, consideramos () regular () irregular a Prestação de Contas sob os aspectos () Aritméticos, () Formais e () Legais. Ao Secretário Municipal da Fazenda para julgamento.

Em ____/____/____.

TERMO DE JULGAMENTO:

Julgo ciente do parecer acima e com base nos documentos anexos, () regular () irregular a Prestação de Contas apresentada e determino que se tome as demais providências.

Em ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA
SECRETARIA MUNICIPAL (Citar)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

O(a) Servidor(a) Municipal em atendimento as exigências Legais, vem proceder a Prestação de Contas referente à **Requisição de Adiantamento de Numerário nº/20.....**, referente a Nota de Empenho nº/..... no valor de R\$ (.....), paga em...../...../..... para o que junta a documentação comprobatória das despesas efetuadas por conta da classificação da despesa 3.3.90.XX.96.00 - XXXXXXXXXX - Pagamento Antecipado, a razão de R\$ (.....), conforme discriminação que segue:

DATA Emissão	DISCRIMINAÇÃO Razão Social da Empresa	Nº Documento	VALOR R\$
	SUB.TOTAL		
	(-) Vlr. Superior ao Limite de 50%, conf. Decr.Exec.nº1.889/2009.		
	TOTAL		

Pagamento de:....., conforme descrição no verso dos documentos em anexo.

Nova Ramada, dede 20.....

Servidor

Superior Imediato

CONTABILIDADE:

De acordo com o exame procedido, consideramos () regular () irregular a Prestação de Contas sob os aspectos () Aritméticos, () Formais e () Legais. Ao Secretário Municipal da Fazenda para julgamento.

Em ____/____/____.

TERMO DE JULGAMENTO:

Julgo, ciente do parecer acima e com base nos documentos anexos, () regular () irregular a Prestação de Contas apresentada e determino que se tome as demais providências.

Em ____/____/____.

(NOME DO SECRETÁRIO)
Secretário Municipal da Fazenda